



## **REGULAMENTO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS**

(R. Barão de Sabrosa ,n.º 50 e R. do Garrido n.º 44-A)

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente regulamento estabelece as normas pelas quais a APPACDM DE LISBOA procede à alienação dos 2 imóveis em epígrafe que integram o seu património.

### **2. Imóveis**

1. Os imóveis são alienados no estado de conservação em que se encontram.
2. A listagem dos imóveis a alienar foi aprovada por deliberação da Assembleia Geral sob proposta da Direção
3. O valor base de licitação tem como base o valor de mercado aproximado
4. A visita aos imóveis pode ser marcada através do telefone 217928720, ou através do e-mail [sedeapplx@mail.telepac.pt](mailto:sedeapplx@mail.telepac.pt).

### **3. Apresentação das propostas**

1. As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado com identificação no exterior do nome do concorrente e do imóvel a que se propõe, dirigido ao Presidente da Direção da APPACDM DE LISBOA, com a menção "Alienação de imóveis" e endereçado para a seguinte morada: APPACDM DE LISBOA, Apartado 14309 ,1064-004 Lisboa
2. As propostas podem ainda ser apresentadas para o e-mail [sedeapplx@mail.telepac.pt](mailto:sedeapplx@mail.telepac.pt)

### **4. Propostas**

1. A proposta deve ser acompanhada pelos seguintes documentos:
  - Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão
  - Fotocópia do Cartão de Contribuinte ou Pessoa Coletiva
  - Fotocópia da Certidão do Registo Comercial no caso de pessoa Coletiva
2. A Proposta é obrigatoriamente assinada pelo concorrente ou pelo seu representante.
3. A proposta é redigida em língua portuguesa e não pode ser rasurada.
4. Cada Concorrente apenas pode apresentar uma única proposta por imóvel
5. Podem ser apresentadas propostas para os 2 imóveis, desde que cada proposta seja apresentada em sobrescrito individual por imóvel ou em e-mail separado

### **5. Exclusão de propostas**

É motivo de exclusão, a apresentação das propostas:

1. Que não observem os requisitos do item 3
2. Que não observem os requisitos do item 4



## **6. Condições de Pagamento**

As condições de pagamento serão as seguintes:

- 25% no acto da adjudicação e celebração de Contrato Promessa Compra e venda
- O restante no acto da celebração das escrituras de compra e venda

## **7. – Critérios de adjudicação**

O critério de adjudicação tem como base a proposta economicamente mais vantajosa.

## **8. Prazo para Celebração das Escrituras**

A celebração das Escrituras será feita no prazo máximo de 60 dias.

## **9. Encargos Diversos**

9.1 Constituem encargos diversos dos concorrentes, as despesas inerentes à elaboração das suas propostas.

9.2 São de conta do concorrente adjudicatário, os encargos com a celebração de escritura.